

Livro: **695**

**1º TRASLADO**

Folha: **130**

Escritura Pública de DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL protocolada sob o nº 145471 em data de 29/04/2022

**ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO**, na forma que segue:

**SAIBAM** quantos esta pública escritura de DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL virem que, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), neste Tabelionato de Notas, situado na Rua XV de Novembro, nº 173, Bairro Centro, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, compareceram perante mim, Ieda Cristina Döring, Escrevente Notarial e Gustavo Vanderlinde Medeiros, Tabelião Substituto, partes entre si justas e contratadas a saber, como primeiro declarante: **PAULO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, vigilante, com 52 anos de idade, filho de Edezio Benjamim de Souza e Jaleté Santos de Souza, nascido em 05/10/1969, portador da cédula de identidade RG nº 2.680.550/SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 612.005.149-04, com endereço eletrônico pessoal "paulinhorobertosouza49@gmail.com", sem endereço eletrônico profissional, bem como endereço profissional, número de telefone 47 99662-9437, que me apresentou a certidão de nascimento, matriculada sob nº 107375 01 55 1970 1 00111 170 0066632 31, emitida pelo Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itajaí/SC, em 02/03/2022, selo GKN53969-0MSC, residente e domiciliado na Rua Peterson André Machado, nº 295, Bairro São Vicente, nesta cidade de Itajaí/SC. E como segunda declarante: **DALVA ELOIR CARDOSO DA CUNHA**, brasileira, divorciada, vendedora, com 63 anos de idade, filha de Terezinha Cardoso da Cunha, nascida em 12/04/1959, portadora da cédula de identidade RG nº 5075195189/SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.041.209-90, com endereço eletrônico pessoal "manacardoso123@gmail.com", sem endereço eletrônico profissional, bem como endereço profissional, número de telefone 47 99687-1925, que me apresentou a certidão de casamento com averbação do divórcio matriculada sob nº 097642 01 55 1984 2 00017 235 0005191 11, emitida pelo Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Uruguaiana/RS, em 22/04/2022, selo 0713.00.2200002.00104, e materializada e enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil conferida pelo Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itajaí/SC, em 22/04/2022, selo GLQ06040-C2MB, cuja cópia fica aqui arquivada, sendo que declara, sob as penas da lei, que era separada de fato desde 27/10/1998, residente e domiciliada na Rua Peterson André Machado, nº 295, Bairro São Vicente, Itajaí/SC. Partes e interveniente(s) capazes e identificadas como as próprias, por mim, Escrevente Notarial e pelo Tabelião Substituto, ante os documentos que me foram apresentados, tomados por bons, do que dou fé. E, em seguida, pelos declarantes me foi dito, sob as penas da lei, que estando em seu perfeito juízo e no gozo pleno de suas faculdades intelectuais e livres de qualquer induzimento ou coação, declaram o seguinte: 1. que convivem maritalmente desde 20/08/2005, sob o mesmo teto, apresentado-se publicamente como se casados fossem, estabelecendo assim de fato sua união estável; 2. que dessa união até a presente data não tiveram filhos; 3. que residem na Rua Peterson André Machado, nº 295, Bairro São Vicente, Itajaí/SC; 4. que caso venham a faltar, requerem que sejam os direitos do sobrevivente regulados conforme a lei civil vigente, na parte que trata da união estável; 5. de comum acordo e livre deliberação, conforme lhes autoriza o artigo 1725 do CCB, por meio do presente ato, que tem a função de contrato escrito, agora convencionam que sua

PANCO



Livro: **695**

**1º TRASLADO**

Folha: **130V**

Escritura Pública de DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL protocolada sob o nº 145471 em data de 29/04/2022

união estável reger-se-á pelo regime da: completa e absoluta **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, abrangendo todos os bens, adquiridos a qualquer título, mesmo por doação ou sucessão, assim como os seus frutos e rendimentos". 6. E, por fim, declaram que assumem completa e total responsabilidade sobre as declarações aqui prestadas. Ficam as partes cientes de que: a) para dar publicidade, poderá a presente escritura ser averbada na matrícula de eventuais imóveis em nome dos outorgantes e reciprocamente outorgados, tudo conforme artigo 685, VIII, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina; b) para maior segurança jurídica dos interessados, é possível o registro da presente escritura no Livro "E" do Ofício de Registro Civil da sede da Comarca em que os companheiros estão domiciliados, na forma detalhada no Provimento nº 37/2014 do CNJ, e c) não é pacífica a retroação de regime de bens e nem mesmo a aplicabilidade de regime diferente do separação legal de bens a pessoas maiores de 70 anos e também nas demais hipóteses previstas no artigo 1641 do CCB, tendo as partes sido alertadas dos riscos e declararam que isentam esta Oficiala de responsabilidades. Pelas partes me foi dito que, aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, conforme artigos 1723 e seguintes do Código Civil Brasileiro. O(A)(s) outorgante(s) declara(m), sob as penas da lei, não ser pessoa politicamente exposta, nem colaborador próximo e nem parente até 2º grau de politicamente exposto, nos termos da Resolução COAF nº 29, de 07/07/2017. Registro que, os documentos apresentados para a lavratura do presente ato ficaram aqui arquivados apenas em cópia, tendo os originais sido devolvidos para a(s) parte(s). Ficam dispensadas as testemunhas, por ter(em) o(a)(s) outorgante(s) sido documentalmente identificado(a)(s). **ASSIM, CONVENCIONADOS E CONTRATADOS**, pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lida pelas partes e demais comparecentes, acharam-na conforme, aceitaram, reciprocamente outorgaram e assinam, do que dou fé. Perante mim, Ieda Cristina Döring, Escrevente Notarial, a digitei, conferi, achei conforme, e eu, GUSTAVO VANDERLINDE MEDEIROS, Tabelião Substituto, a subscrevo, assino em público e raso e de tudo dou fé. Emolumentos: R\$ 41,11, Cópias: R\$ 1,65, Selo normal: R\$ 3,11, Total: R\$ 45,87. Itajaí, 29 de abril de 2022. ASSINADOS: DALVA ELOIR CARDOSO DA CUNHA - Outorgante, PAULO ROBERTO DE SOUZA - Outorgante, GUSTAVO VANDERLINDE MEDEIROS - TABELIÃO SUBSTITUTO. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé.

Itajaí/SC, 29 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
IEDA CRISTINA DÖRING  
Escrevente Notarial

